



Ministério de Desenvolvimento Regional  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI  
 Gerência de Administração Fundiária – AI/GAF

## ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES PARCELARES

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES PARCELARES								
UNIDADE PARCELAR EMPRESARIAL	VAZÃO DA TOMADA D'ÁGUA (l/s/ha)	ÁREA TOTAL ALIENÁVEL (HA)	ÁREA IRRIGÁVEL (HA)	ÁREA NÃO IRRIGÁVEL (HA)	VALOR DA ÁREA IRRIGÁVEL (R\$)	VALOR DA ÁREA NÃO IRRIGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) LANCE MÍNIMO	VALOR DA CAUÇÃO (R\$)
	coluna 1	coluna 2	coluna 3	coluna 4	coluna 5	coluna 6	coluna 7	coluna 8
1300	1,06	48,2385	48,2385	0,0000	488.965,70	0,00	488.965,70	24.448,28
1318	1,06	53,6221	53,6221	0,0000	543.536,13	0,00	543.536,13	27.176,81
1327	1,06	59,7180	59,7180	0,0000	605.326,73	0,00	605.326,73	30.266,34
1329	1,06	63,9505	63,9505	0,0000	648.229,13	0,00	648.229,13	32.411,46
1330	1,06	56,2810	56,2810	0,0000	570.487,85	0,00	570.487,85	28.524,39
1331	1,06	61,1261	61,1261	0,0000	619.599,82	0,00	619.599,82	30.979,99
1335	1,06	56,3547	56,3547	0,0000	571.234,91	0,00	571.234,91	28.561,75
1337	1,06	62,6771	62,6771	0,0000	635.321,41	0,00	635.321,41	31.766,07
<b>VALORES MÍNIMOS POR HECTRAE</b>	<b>R\$</b>	<b>LEGENDA:</b>						
Área Irrigável:	10.136,42	Área total alienável: área irrigável + área não irrigável						
		Área Irrigável: área considerada apta para a prática da agricultura irrigada						
		Área não Irrigável: parcela ou mancha que conjuntamente com as áreas irrigáveis constituem a unidade parcelar						

